

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

REPRESENTAÇÃO Nº 8/2026
(Processo nº 8/2026)

RECEBI
Em 21/6/26 às 18h49 min.
Johiavo 4.245
Name Ponto nº

Representante: Partido Missão

Representada: Deputada Erika Hilton (PSOL/SP)

Relator: Deputado Cabo Gilberto Silva

PARECER PRELIMINAR



I – RELATÓRIO

O Partido Missão apresentou a presente Representação em desfavor da Deputada Erika Hilton (PSOL/SP), por alegada quebra de decoro parlamentar.

Relata a inicial que:

No dia 11 de março de 2026, horas após ser eleita e assumir a presidência da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher da Câmara dos Deputados, a Deputada Federal Erika Hilton, em vez de adotar uma postura de conciliação e união, optou por promover a segregação e o ódio, utilizando-se de suas redes sociais para proferir um ataque vil e preconceituoso contra a maioria absoluta das mulheres brasileiras.

Em postagem na plataforma X (antigo Twitter), a representada publicou um texto de celebração que rapidamente se converteu em um manifesto de desprezo e deboche. Em um trecho de particular gravidade, a Deputada afirmou:

“E não estou nem um pouco preocupada se o esgoto da sociedade não gostou. A opinião de transfóbicos e imbeCIS é a última coisa que me importa.”

O uso do termo “*imbeCIS*”, com a deliberada e maliciosa capitalização das letras “CIS”, é um ato de escárnio que não deixa margem para dúvidas: trata-se de um ataque direto e

intencional às mulheres cisgênero de forma coletiva, ou seja, àquelas cuja identidade de gênero corresponde ao sexo biológico.

Como se não bastasse a ofensa discriminatória, a Deputada arremata sua postagem com um comando que revela a profundidade de seu desprezo. Ao dizer "*Podem espernear. Podem latir.*", a parlamentar utiliza um recurso abjeto e misógino. A expressão "latir", no contexto de uma crítica feita por mulheres, é um artifício retórico que, de forma inequívoca, as associa à figura de "cadelas", rebaixando-as a uma condição animal e desumanizada.

A postagem que foi amplamente divulgada e que já conta com centenas de milhares de visualizações, gerou indignação nacional, sendo imediatamente repudiada por milhares de mulheres brasileiras que se sentiram diretamente ofendidas por aquela que acabara de assumir a presidência da Comissão que deveria defendê-las.

É inaceitável que a presidente da Comissão da Mulher, em seu primeiro ato público, escolha não apenas segregar, mas também insultar de forma tão vil justamente o grupo que deveria representar.

Em dois atos, primeiro o preconceito no termo "imbeCIS", depois a ofensa misógina no "podem latir", a própria Deputada faz uma confissão pública de sua inabilidade e falta de interesse em representar todas as mulheres, revelando uma hostilidade que a torna incompatível com o cargo que ocupa e com o próprio mandato parlamentar."

Alega o representante que, com essa conduta, a representada violou os arts. 3º, inc. I, IV e VII; e 4º, inc. I e VI, todos do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados, de forma que lhe deve ser aplicada, ao final do processo disciplinar, a sanção de perda de mandato.

É o breve relatório.